



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 133/2020

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o decidido, por unanimidade, pela 2ª Turma do egrégio Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.668.058, do Espírito Santo (decisão proferida em 08 de junho de 2017);

CONSIDERANDO o decidido, por unanimidade, pela 2ª Turma do egrégio Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 195.672, de São Paulo (decisão proferida em 03 de março de 2005);

CONSIDERANDO a inclusa Comunicação Interna nº 150/2020 - SMO, expedida pela Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação em 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a inclusa mensagem de e-mail emitida pelo Oficial responsável pelo 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade em 28 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o lote 8/F-3/A situado neste Município, com área de 284,58 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), consistente na porção de terras destacada do lote "8/F-3" (objeto da Transcrição das Transmissões nº 1.329, do livro 3-C, às fls. 108, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade), conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à interligação das Avenidas Josias Antunes de Souza e Avenida Malta nesta cidade, visando à ampliação e melhoria das vias e logradouros públicos do Município de Umuarama.

Art. 3º O valor da indenização decorrente desta desapropriação será primeiramente revertido à quitação das dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, só devendo ser pago ao expropriado o remanescente se houver.

Parágrafo único. Os tributos incidentes sobre o imóvel desapropriado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

derivados de fatos geradores ocorridos anteriormente a este ato expropriatório não se transferem ao expropriante, permanecendo de responsabilidade do expropriado.

Art. 4° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de maio de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29 / maio / 20 20
DE Nº 11.866
UMUARAMA, 29 / 05 / 20 20
Dense
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Memorial Descritivo

(lote Urbano)


IMÓVEL: Lote Nº "8/F-3/A", da subdivisão do lote 8/F-3, da subdivisão do lote Nº 8, da Gleba nº 14 – FIGUEIRA.

LOCALIZAÇÃO: Colônia Núcleo Cruzeiro, situado neste município e comarca de Umuarama – PR.

ÁREA: 284,58 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

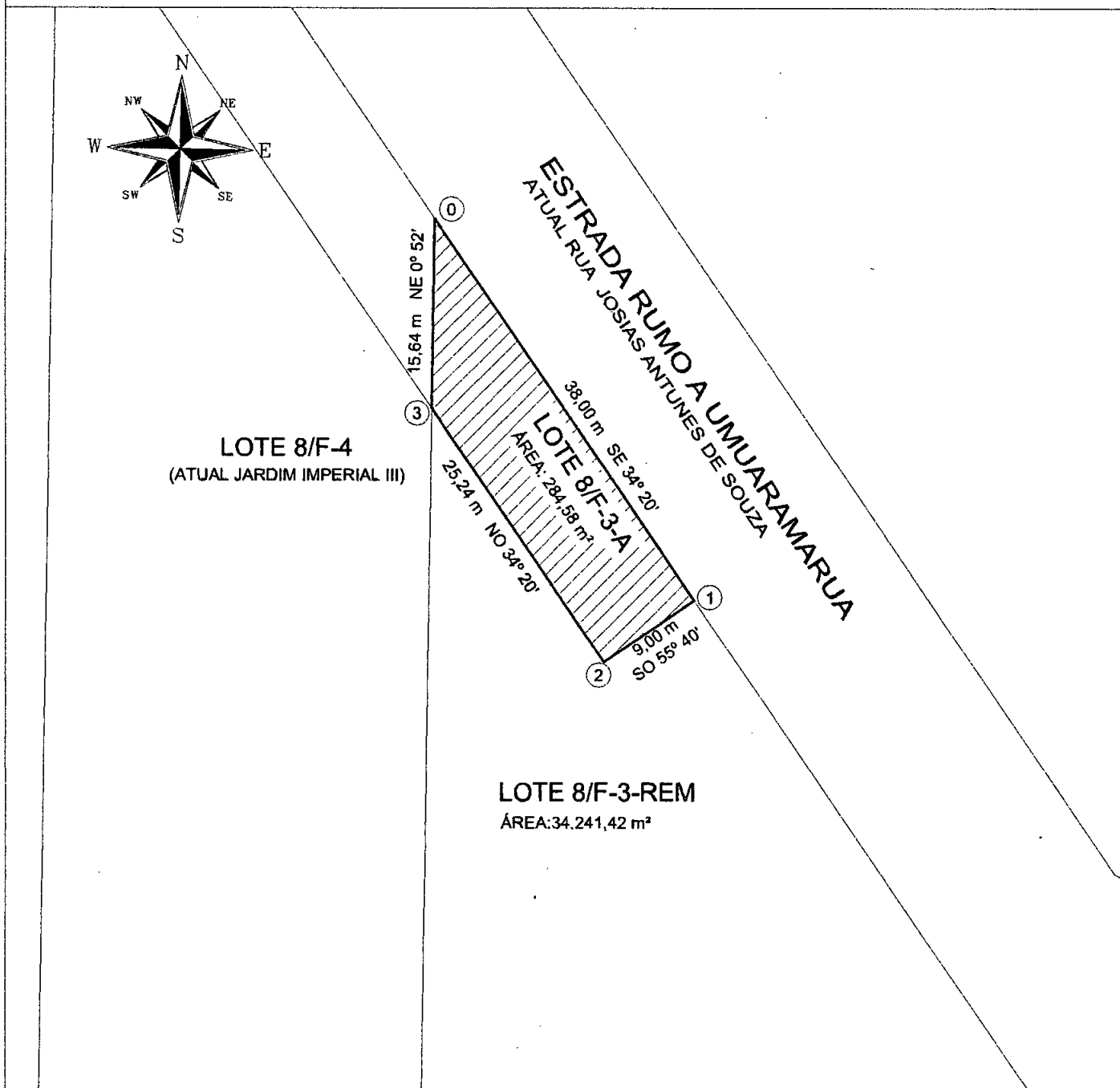
Partindo do ponto 0 confrontando com a estrada rumo a Umuarama até o ponto 1, com extensão de 38,00 metros com rumo SE 34° 20'; Seguindo para o ponto 2 confrontando com o lote nº 8/F-3/REM desta subdivisão com extensão de 9,00 metros com rumo SO 55° 40'; Seguindo para o ponto 3 confrontando com o lote nº 8/F-3/REM desta subdivisão com extensão de 25,24 metros com rumo NO 34°20'; E finalmente fechando no ponto 0 confrontando com a faixa de prolongamento da estrada rumo a Umuarama com extensão de 15,64 metros com rumo NE 0° 52'.



Andrei Felipe Gomes
Eng. Civil CREA – PR 118788/D

GLEBA 14, FIGUEIRA, DA COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO

LOTE N° 8/F-3/A; DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 8/F-3, DA SUBDIVISÃO DO
LOTE N° 8



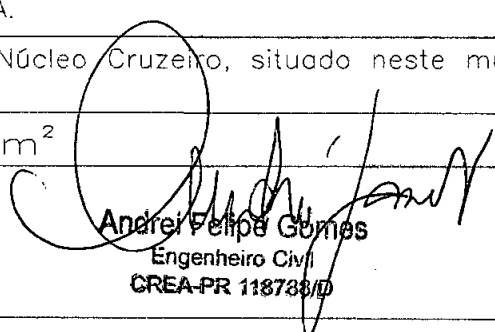
Esc: 1/500

IMÓVEL: Lote "8/F-3-A", da subdivisão do lote 8/F-3, da subdivisão do lote N° 8. da Gleba n° 14 - FIGUEIRA.

LOCALIZAÇÃO: Colônia Núcleo Cruzeiro, situado neste município e comarca de Umuarama - PR.

ÁREA: 284,58 m²

Responsável Técnico:


Andrei Felipe Gomes
Engenheiro Civil
CREA-PR 118733/D

FOLHA:

01/02

REPUBLICA BRASILEIRA
ESTADO PARANÁ
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

JOSE JABUR
OFICIAL

COMARCA DE UMUARAMA — AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N.º 3.916

TALÃO N.º -18-

PÁGINA -029-

CERTIFICO, que sob n.º -1.329- do livro 3-C, às fls.108.

Foi efetuada hoje a Transcrição das Transmissões, do extrato seguinte:-

DATA DO REGISTRO:-07 de janeiro de 1972.-

2ª CIRCUNSCRIÇÃO de Umuarama, deste Estado,

SITUAÇÃO DO IMÓVEL:-Lote nº.8/F-3, da subdivisão do lote nº.8, da Gleba 14-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, neste Município e Comarca.-

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:-Lote de terras sob nº.8/F-3 - (oito-éfe-três), da subdivisão do lote nº.8 (oito), da Gleba nº.14 - (quatorze)-Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, lote esse que tem as metragens, divisas e confrontações seguintes: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma Estrada, segue confrontando com o lote nº.8/F-4 no rumo SO 0º 52' cerca de 507 metros, e em confrontação com o lote nº.8/F-3/1 no rumo NE 87º 22' com 76 metros e 52 centímetros, até um marco colocado na divisa do lote nº.8/F-2; deste ponto segue acompanhando a divisa do lote nº.8/F-2 no rumo NE 0º 52' cerca de 395 metros e 40 centímetros, até um marco fincado na beira da Estrada acima referida; e, finalmente, pela mesma, rumo a Umuarama, 132 metros aproximadamente, segue até ao ponto de partida". Compreendendo o descrito lote de terras, uma área de 3,4526 hectares, ou sejam, 34.526,00 m2.- Imóvel esse havido em maior porção, pelas transcrições nºs.2.333, 2.334, 2.336, 7.331, 12.466 e 12.700, tôdas do Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru, deste Estado (antiga circunscrição do imóvel). Contém no imóvel várias benfeitorias, avaliadas em Cr\$20.283,45.-

ADQUIRENTE:-COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL, com sede na Capital do Estado de Paraná, à rua Voluntário da Pátria, 233, 4º andar, neste ato representada por seu procurador, Sr.Dargan Bento Patitucci Junior, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar jurídico, residente e domiciliado na Capital deste Estado, nos termos da procuração lavrada nas Notas do 2º Tabelionato de Curitiba-Pr, em 29/03/1971, às fls.158 do livro 732, e do substabelecimento por instrumento particular, com firma devidamente reconhecida no 12º Tabelião de Curitiba-Pr, em 16/11/1971.-

TRANSMITENTES:-COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, sociedade anônima, inscrita no C.G.C. sob nº.61.082.962/1; KLABIN IRMÃOS & CIA., sociedade comercial, inscrita no C.G.C. nº.60.485.034, e a continuação no verso

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

O selo de autenticidade
está afixado na
última folha

COMARCA DE UMUARAMA - PR

2º SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS

Comarca de Umuarama - PR

Oficial de Registro

Eduardo Spricigo

Decreto Judiciário 1248/2016

Avenida Brasil nº 4334, Sala 02 - 1º andar

FONE: (44) 2020-1234

CEP: 87.501.000

UMUARAMA-PR



CERTIDÃO DE
INTEIRO TEOR

continuação

MALHARIA PILBOY LTDA., sociedade por quotas, inscrita no C.G.C. sob nº.60.486.280, todas com sede na Capital do Estado de São Paulo, neste ato representadas por seus procuradores, os Srs. Rubens Mendes Mesquita e Miguel Angelo Romor, brasileiros, casados, do comércio, residentes e domiciliados nesta cidade, nos termos das procurações lavradas nas Notas do 23º Tabelião da Capital do Estado de São Paulo, em 19/05/1971, no livro 159, às fls.87, e em 08/06/1971, no livro / 165, às fls.4, e do substabelecimento lavrado ainda nas Notas do mesmo 23º Tabelião, em 1º/06/1971, no livro 166, às fls.2, oriundo da procuração outorgada por Klabin Irmãos & Cia., e a Malharia Pilboy Ltda., também no 23º Tabelião, em 28/06/1958, no livro 63, fls. 78; e, como intervenientes cedentes, ROSA BARIATTI HYPPOLITO, brasileira, viúva, do lar, inscrita no C.P.F. sob nº.116.992.569; MARIA APARECIDA HIPOLITO, brasileira, solteira, menor impúbere; LUIZ ANTONIO HIPOLITO, brasileiro, solteiro, menor impúbere; e ANA DE LOURDES HIPOLITO, brasileira, solteira, menor púbere, sendo que os dois primeiros menores são representados e a última assistida por sua mãe D^{ca}. Rosa Barlatti Hyppolito (já qualificada), residentes e domiciliados neste Município; com a devida assistência do Curador Geral desta Comarca, Dr. Francisco Elpidio Chiarini Ortiz, Promotor Substituto, conforme Alvará de Autorização Judicial, dado e passado pelo Juízo de Direito da Vara Cível desta Comarca, em 07/10/1971, extraído dos Autos de Alvará de Autorização Judicial sob nº.388/71, transcrito na íntegra, no corpo da escritura objeto deste registro.-

TÍTULO:-Venda e compra.

DATA DO TÍTULO:-Escritura pública, lavrada no livro 9-N, fls.-2, do 2º Ofício de Notas desta cidade, em 05/01/1972.

VALOR:-Cr\$57.000,00 (cincoenta e sete mil cruzeiros).-

T.SISA:-Nº.0128441 de Cr\$2,21 da Agência de Rendas desta cidade, datado de 05/01/1972, referente a anuidade de Cr\$220,57.-Obs.: acha-se isento do imposto "Inter-Vivos", sobre a transação entre a adquirente e os intervenientes cedentes, conforme lei nº.5.398 de / 17/09/1966, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 19/09/1966.-

CONDIÇÕES:-As da escritura.

IBRA:-Rec.Cert.de Cad.de 1971, sob nº.52 09 103 04405 - área* total:-4,8 - módulo:-21- nº.de módulos:-0,23- fração mín.de parcelamento:-4,8 - Cat. Minifúndio.

I.N.F.S.-Certificados nºs.0281/71; 007399/71; e, 01649/71, respectivamente, de regularidade de situação e de quitações, expedidos em Maringá-Pr, aos 03/03/1971, em São Paulo, Ag.Centro, aos 28/12/71 e em São Paulo, ag.Luz, aos 14/12/1971, certificados esses que / ficaram arquivados no Ofício que esta lavrou.-

O referido é verdade e dou fé.- Umuarama, 07 de janeiro de 1972.-

Rubens de Paula Ladeira
Oficial-Maior

EMOLUMENTOS

VRC 82,000

Certidão de Inteiro Teor R\$ 15,83

Selo R\$ 4,67

FUNREJUS R\$ 3,96

ISS R\$ 0,40

FADEP R\$ 0,79

TOTAL R\$ 25,64

Custas:-Cr\$300,00=/
FUNARPEN



CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução autêntica da Transcrição nº 1.329 do Livro 3 C de Transcrição das Transmissões. O referido é verdade e dou fé. Umuarama - PR, 28 de novembro de 2019

Débora de França Svaiger
Escrivente
Portaria 47/2017

CERTIDÃO DE
INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO
UMUARAMA - PR
Eduardo Spricigo
Oficial de Registro
Dec. Judiciário 1248/2016
AV. BRASIL, 4334 - SALA 2 - 1º ANDAR
FONE: (44) 2020-1234
CEP 87501-000 - UMUARAMA - PR





ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO RAMO IMOBILIÁRIO DE UMUARAMA

CNPJ 80.908.114/0001-73

PARECER DE MERCADO

Requerente:

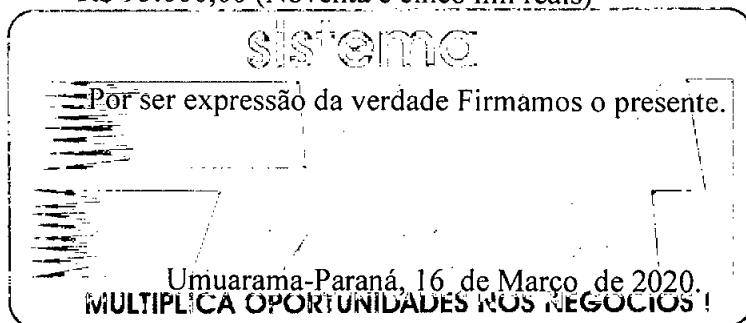
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CNPJ/MF: 76.247.378/0001-56

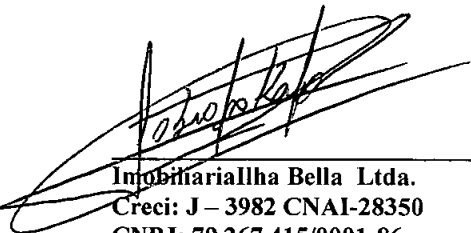
Imóvel:

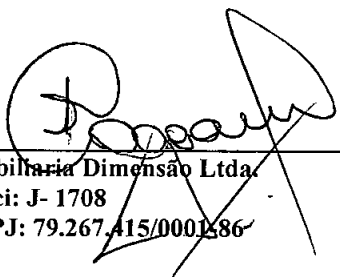
Lote de terras sob. nº.8/F-3, da subdivisão do lote nº. 8, da Gleba 14 Figueira, da Colonia Núcleo Cruzeiro, situado neste Município e Comarca, com área total de 284,58m².

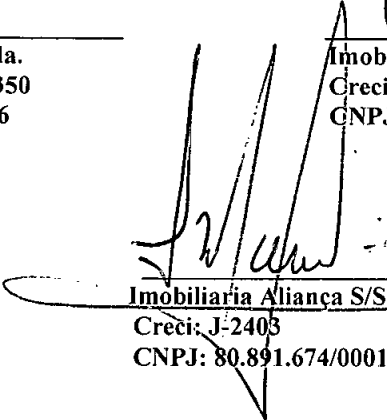
Valor :

R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)




Imobiliária Bella Ltda.
Creci: J - 3982 CNAI-28350
CNPJ: 79.267.415/0001-86


Imobiliária Dimensão Ltda.
Creci: J- 1708
CNPJ: 79.267.415/0001-86


Imobiliária Aliança S/S Ltda.
Creci: J-2403
CNPJ: 80.891.674/0001-62.



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO



DO ESTADO DO PARANÁ

DIS/SGD/DGMR/VGIM-C 009/2020
Curitiba, 05 de março de 2020.

Ao. Sr. Engº Isamu Oshima
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação
Prefeitura Municipal de Umuarama – 1º andar
Avenida Rio Branco, nº 3717 – Centro Cívico
87.501-130 Umuarama - PR

REF. Desmembramento de parte do imóvel da Subestação Umuarama

Através do Ofício nº 07/2020-SPT datado de 10/01/2020, V. Sra. solicita a manifestação quanto ao desmembramento de parte do lote 8/F-3 de propriedade desta Companhia, utilizado pela Subestação Umuarama, respectivamente transcrição nº 1.329 do livro 3-C, visando o prolongamento da Avenida Malta no município de Umuarama.

A respeito, cumpre-nos informar que a Copel na qualidade de Concessionária de serviço público federal, está vinculada às normas do poder concedente (União), representado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a qual, nos termos da sua Resolução Normativa 691 de 08 de dezembro de 2015, determina que os bens considerados inservíveis ao fim a que destinados, sejam alienados por preço de mercado e o produto da venda revertido à concessão por meio de depósito em conta vinculada.

Desta forma, observando as normas mencionadas, a Copel esclarece que não é possível a doação ou ainda cessão do terreno. Por este motivo, no momento, estamos realizando as tratativas internas para análise da viabilidade de desvinculação da parte do terreno de interesse desta municipalidade, sendo o valor avaliado para alienação deste de R\$ 121.017,65.

Esta análise de viabilidade compreende aspectos técnicos, jurídicos e regulatórios, podendo ser necessária a manifestação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL sobre o assunto. Desta forma, caso haja interesse na aquisição pelo valor supracitado, solicitamos o envio de ofício formalizando este propósito.



COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ



Após o recebimento deste ofício, estima-se o prazo de 4 meses para os trâmites de liberação internos na Companhia, sem mencionar os trâmites junto à ANEEL e as atividades para posterior subdivisão e desapropriação do terreno.

Ademais, a Copel ressalta a necessidade de examinar o custo de relocação das redes em toda extensão da obra de prolongamento da avenida, ainda não incluído no valor calculado para alienação.

Portanto, solicitamos a V. Sra. o envio da planta de toda área de construção para a nossa Divisão de Projetos e Obras de Umuarama – VPOUMU aos cuidados do gerente Fernando Luis Bergamasco para o endereço (Avenida Londrina, nº 4.216 - CEP: 87.502-250, 2º andar), telefone para contato (44 3626-4549), e-mail (bergama@copel.com), para que possamos contabilizar os custos envolvidos e incorporá-los no preço de venda.

Para esclarecimentos adicionais entendidos necessários, colocamos à disposição o Eng. André Rafael Paixão Pereira, gerente da nossa Divisão de Gestão Imobiliária da Expansão, por telefone (41 3234-6280) ou e-mail (andre.pereira@copel.com), ou ainda o Eng. Marco Antônio Rucinski, gerente do nosso Departamento de Gestão Imobiliária, Meio Ambiente e Responsabilidade Social, pelo telefone (41 3331-2696) ou e-mail (rucinski@copel.com).

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos considerados necessários.

MARCO ANTÔNIO RUCINSKI

Departamento de Gestão Imobiliária, Meio Ambiente e Responsabilidade Social - DGMR

Fone: (41) 3234-6280

andre.pereira@copel.com

E-PROTOCOLO nº 16.323.194-8